



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.969/2025, DE 18/06/2025

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para a Entidade Associação Cultural Face de Deus, CNPJ: 06.973.735/0001-88 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o repasse de recursos para a entidade Associação Cultural Face de Deus do Município de Passa Tempo - MG, CNPJ: 06.973.735/0001-88, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Para realização da transferência autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão de elemento de despesas e fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.04. Educação, Cultura e Esporte

02.04.04. Setor de Cultura

13. Cultura

13.122. Administração Geral

13.122.0402. Administração e Inovação

13.122.0402.2032. Manutenção de Atividades da Administração de Cultura

3.3.50.41.00 – Contribuições Sociais R\$ 200.000,00

1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados R\$ 200.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Poder Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual até o limite de 10% (dez por cento) do crédito autorizado.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 18 de Junho de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal